



PORTARIA Nº 0105/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 085/2023 - PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 74/2023 - IPMB que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE de CECÍLIA DE MORAES REGO LEÃO - CPF n.º 022.846.692-04, cf. Certidão de Óbito n.º 0180368 59, aposentada de acordo com Decreto Nº 18160/86 – PMB, de 19/08/1986 a **IZAURO CORREA DE LEÃO**, CPF n.º 056.607.182-72; consoante disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003, no art. 28, I, da Lei Municipal n.º 4.866/200, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004 e ainda no art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea “b”, item 6, da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c os arts. 24, §1º, II e §2º, caput e ainda 23, §8º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizarão o valor mensal atualizado de **R\$ 2.970,96** (dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 25.12.2022.

I – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 06 de fevereiro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB